

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRODUÇÃO I
CNPJ nº 45.880.888/0001-32

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 19 dias do mês de março de 2024, às 15:00 hs, por meio de vídeo conferência no aplicativo Teams, na sede social da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRODUÇÃO I**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.880.888/0001-32 (doravante denominados “Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Natália Lobato Esteves Ruiz .
3. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação enviado a todos os Cotistas do Fundo, no dia 06 de março de 2024, por meio de correio eletrônico (“Edital de Convocação”).
4. **PRESENCAS:** Presente os representantes: (i) dos titulares de 64,12% (sessenta e quatro inteiros e doze centésimos por cento) das Cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; e, (iii) da **Quasar Asset Management Ltda.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº 434, cj.44, Pinheiros, CEP 05424-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
5. **ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) A Declaração de vencimento antecipado do Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Garantia Fidejussória celebrado em 06 de novembro de 2023 (“Confissão de Dívida”), com a Ducoco Produtos Alimentícios S/A., inscrita no CNPJ sob nº 09.426.032/0001-28 (“Ducoco Produtos”) e a Ducoco Alimentos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 63.460.299/0001-87 (“Ducoco Alimentos” e quando em conjunto com a Ducoco Produtos são denominadas “Devedoras”), tendo em vista o inadimplemento da parcela com vencimento em 20 de fevereiro de 2024;
 - (ii) As providências a serem tomadas, caso os cotistas decidam pelo vencimento antecipado da Confissão da Dívida.
6. **ESCLARECIMENTOS:** Como esclarecimento, a representante da Administradora tomou a palavra, informando que a Administradora acompanhou a cobrança da Gestora com relação as devedoras, para pagamento da parcela inadimplente, e recebemos a informação de que as devedoras solicitaram um *waiver* para pagar a parcela de fevereiro durante o mês de março, entre o dia 15/03 a 29/03. A Administradora frisou que já foi feito um primeiro *waiver*, que foi concedido conforme na última assembleia realizada em 11/01/2024, no qual foi negociado o fluxo de pagamento da parcela de 20 de dezembro, para pagamento em 4 outras parcelas mensais, em conjunto com as parcelas subsequentes. Esse *waiver* de janeiro gerou um aditamento, que apesar de ter sido feito, encaminhado e após diversas cobranças feitas, ele ainda não foi assinado pelas devedoras.

Em seguida a Gestora informou que também vem cobrando do lado da Gestora as assinaturas no aditamento. Que a parcela de fevereiro foi renegociada com as devedoras para pagamento dos dias 15 ao 29, sendo os pagamentos do dia 15 ao 21 no valor de R\$ 42.853, no dia 22 o pagamento de R\$ 214.265, depois do dia 25 ao dia 28 volta ao valor de R\$ 42.853, e no dia 29 o pagamento de R\$ 144.925, esse é o valor deste *waiver*, mais o que foi concedido de ¼ por mês, mais as multas e juros do período até a negociação com as devedoras. O pagamento do 15 foi realizado, o do dia 18 a empresa comunicou que vai fazer o pagamento hoje.

A representante da Administradora ressaltou que amanhã tem mais um pagamento, da parcela do mês de março. O representante da Gestora informou que foi acordado com a companhia um *waiver* de pagar 50% no mês 04 e 50% no mês 05, acrescidas das respectivas parcelas de cada mês.

Não houve mais nenhum esclarecimento, seguindo para as deliberações.

7. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo representando 64,12% (sessenta e quatro inteiros e doze centésimos por cento), deliberaram por:

- (i) Dada a renegociação que está sendo feita, o Cotista presente votou por não declarar o vencimento antecipado da Confissão de Dívida, em razão do inadimplemento da parcela com vencimento em 20 de fevereiro de 2024.

- (ii) Em razão do deliberado no item 1 acima, o item 2 da Ordem do Dia restou prejudicado.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar as providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas, incluindo a celebração de aditivo da Confissão de Dívida, bem como realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes em como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Nivea Mary Yoshida

Presidente

Natália Lobato Esteves Ruiz

Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora